



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações



PROCESSO Nº: 099/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2019
CREDENCIAMENTO N: 003/2019

ATA DE REUNIÃO

No dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 1.572/2019, sob a presidência de Kildare Bittencourt Dutra, para dar andamento ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos de saúde para a execução como nível terciário de serviços de internação e atendimento ambulatorial, nas modalidades urgência e emergência e eletivo, diárias de UTI adulto – tipo II e apoio diagnóstico e terapêutico. Conforme registrado na Ata de reunião realizada no dia 28/11/2019, às 15:00h (fls. 729/730), foi declarada a habilitação dos credenciantes Sociedade Hospital Queluz e Associação Beneficente São Camilo, bem como a Inabilitação das credenciantes Hospital e Maternidade São José e Hospital de São Vicente de Paulo, em virtude do não atendimento de exigências habilitatórias discriminadas na aludida ata. Registre-se que, supervenientemente, foram encaminhados à Comissão Permanente de Licitação os ofícios nº 116/2019 e 1174/2019 (fls. 731 e 732), por meio dos quais a Secretaria Municipal de Saúde, por sua representante, manifestou-se no sentido de que o credenciamento de ambas unidades hospitalares seria de extrema importância para o Município no desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS, como referência assistencial em diversas áreas, inclusive de alta complexidade, solicitando, assim, que todos os hospitais fossem credenciados. Destacou-se, ainda, que os serviços de leito de UTI Adulto Tipo II, Leitos CAPS, Leito de Retaguarda de UTI, são fornecidos no âmbito do município exclusivamente pelo Hospital e Maternidade São José, sendo este o único habilitado pelo Ministério da Saúde, além de ser o único hospital habilitado pela Secretaria Municipal de Saúde para compor a Rede de Urgência e Emergência, referência para atendimento hospitalar em traumatologia e cirurgia geral na microrregião de Conselheiro Lafaiete/Congonhas. Encaminhado o processo para análise jurídica pela Procuradoria Municipal, foi emitido o Parecer Jurídico nº 161/2019 (fls. 732/737v). Em análise do referido parecer, constata-se que a análise jurídica realizado foi no sentido da revisão do ato de inabilitação dos hospitais credenciantes, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a possibilidade de ser suavizada a requisição de documentos habilitatórios dos credenciantes que foram inabilitados, visto que o chamamento permanecerá aberto e os mesmos poderão apresentar oportunamente a documentação regularizada e, dessa forma, os serviços não serão suspensos. Coadunando com a fundamentação traçada no parecer jurídico, constata-se que o caso concreto a flexibilização dos pressupostos de habilitação, oriunda da ponderação entre princípios constitucionais, decorreria como instrumento jurídico indispensável à garantia da contratação de todos os serviços hospitalares necessários à população, em atendimento aos arts. 6º e 196 da CRFB/88. Conforme apontado, sendo os serviços de saúde imprescindíveis à prestação de serviço aos usuários do SUS, evidenciada a natureza de serviços essenciais, bem como se tratando de serviços exclusivos de determinado hospital, visto que não há outro prestador no Município, mister concluir que a ausência de documentação de habilitação não deve ser óbice à contratação de seus serviços. Diante de tais considerações, e demais fundamentos jurídicos constantes do parecer de fls. 732/737v, o Presidente da CPL junto dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, revendo seus atos, declarou a Habilitação das credenciantes HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ e HOSPITAL DE SÃO VICENTE DE PAULO. Tratando-se o presente processo de Credenciamento, o mesmo permanecerá aberto a quaisquer interessados da área, inclusive em relação aos credenciantes, que deverão providenciar a complementação da documentação. As credenciantes ficarão cientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

da decisão, via e-mail. Nada mais havendo, eu, Kildare Bittencourt Dutra, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por mim e demais membros da CPL.

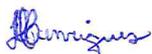



Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro da CPL


Alisson Dias Laureano
Membro da CPL


Kenia Beraldo de Carvalho
Membro da CPL


Douglas Rodrigues Henriques
Membro da CPL